CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

69

"RESOLUÇÃO"
(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 132.º, § 1.º, alínea V do seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidas as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do citado Regimento RESOLVE e a Mesa PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - Fica CONCEDIDO gratificação, nos têrmos do projeto resolutivo aprovado pela Douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação e incorporado pela Casa, à petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em gozo de licença, pelo(a) Sr.(a): ALZIRA DE JESUS GONÇALVES..... servidor(a) da Secretaria da Câmara sob o n.º 24/65 (Protocolo Especial), correndo vêr do EXPEDIENTE de n.º, na base de vencimentos de Cr$ 255,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) atual, conforme o atestado pelo(a) Contador(a) Abaixo: (Art. 1º REGIMENTO P.M. n.º 255 de 9 de 8 de 1965 (vide processo).

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Deliberato Bertanha", em 5 de novembro de 1965.

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

2.º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, EM 5 de novembro de 1965, e Página 9 (———) do LIVRO DE PROTOCOLO e na parede oficial dos quadros públicos do costume. DATA SUPRA. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, EM 5 de novembro de 1965.

SECRETÁRIO

ESTA DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NA CÂMARA